



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2951/2023, de 14 de Agosto de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.839 em 18 de Agosto de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.396/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: MESA DIRETORA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2951 /2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA :

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2839
Página 13 e 14, em 18/08/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTES	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei, conforme inciso IV do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18/07/2023.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Agosto de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2951 /2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

ACÂMARAMUNICIPALDESARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTERVOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA :

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º.O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei, conforme inciso IV do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18/07/2023.

Art. 5º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:50A241DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>